

CONTRATO

Aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito do GPS/FileNet

PROC. N.º 22/AQ/AT /2016

Celebram o presente contrato, no montante global €233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos euros), com IVA incluído à taxa legal de 23%,

Como Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da Autoridade Tributária e Aduaneira, representado pelo seu Subdiretor-Geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais, XXXXX, no uso de competência subdelegada, observada a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, doravante também designada por AT ou Primeiro Outorgante.

Como Segundo Outorgante, o consórcio externo chefiado e representado pela Glintt - Global Intelligent Technologies, S.A., pessoa coletiva com o NIF 503 541 320, com sede no Beloura Office Park, Edifício 10, Quinta da Beloura, 2710 - 693 - Sintra, e do qual faz também parte as consortes NewNote Solutions, S.A., anteriormente designada Glintt - Technology Enabled Services, S.A, NIF 502 544 864, Glintt - Healthcare Solutions, S.A., NIF 502 479 418, NewOutsourcing Company, S.A., anteriormente designada NetPeople - Tecnologias de Informação, S.A., NIF 503 470 120, Glintt - Business Solutions, Lda., NIF 503 502 537, Glintt - Inov, S.A., NIF 509 998 895 e PSE - Produtos e Serviços de Estatística, Lda., NIF 503 323 390, representado no ato por XXXXX, titular do cartão de cidadão n.º XXXXX com validade até XXXXX na qualidade de representante legal, pessoa cuja identidade foi legalmente reconhecida, e com poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo, nos termos das seguintes cláusulas.

Cláusula 1.ª

Objeto e conteúdo funcional

1. O objeto da presente aquisição são serviços de desenvolvimento aplicacional no âmbito do projeto "GPS - Gestão de Processos e Serviços - Novas Funcionalidades 2016", nomeadamente novas funcionalidades, desenvolvimentos para garantir a operacionalidade dos mesmos.
2. A solução técnica preconizada para permitir a desmaterialização de documentos e processos nos serviços da AT assentou na implementação de um sistema de gestão documental e workflow (GPS) sobre a plataforma IBM FileNet, a qual se revelou como sendo a mais adequada à dimensão e complexidade dos processos.
3. Esta solução permitiu:

- Constituir um repositório central de documentos/processos acessíveis de qualquer lugar a quem esteja autorizado
 - Implementar a plataforma de gestão documental e *workflow* em todos os Serviços de Finanças e alguns Serviços Centrais
 - Tratar documentos numa ótica de processo
 - Normalizar procedimentos e ganhos de eficiência
 - Reduzir significativamente o papel a circular e respetivos custos de armazenamento
 - Melhorar de forma efetiva a eficiência e serviço aos contribuintes
 - Obter métricas de desempenho.
 - Digitalizar todos os documentos entrados em todos os serviços no momento da entrega – *front-office* (no caso do atendimento presencial com entrega de comprovativo ao contribuinte)
 - Classificar, pesquisar e consultar documentos
 - Desmaterializar tratamento de processos avulso
4. Recentemente foram desenvolvidas as funcionalidades relativas aos processos de comunicação entre serviços da AT, o que permite uma redução significativa de custos operacionais para a AT por via da desmaterialização do papel em circulação. Foi também desenvolvida uma camada aplicacional que permite assegurar os fluxos de saída de documentos.
5. Importa assim continuar os desenvolvimentos efetuados, possibilitando a implementação dos fluxos de saída de documentos, garantindo que os mesmos se encontram conformes à NCE (Norma de Comunicação Escrita) da AT e que se conclua a integração com o CRM de modo a permitir o fecho de todo o ciclo de atendimento.
6. Neste âmbito deverão ser prestados os serviços de especificação funcional e técnica, desenvolvimento, implementação, execução e execução de testes. As tarefas da presente proposta de aquisição de serviços incluem:
- 6.1 Identificação de requisitos, análise funcional, desenho técnico e desenvolvimento de melhoramentos e ajustamentos dos fluxos a todas as Unidades Orgânicas da AT, permitindo assim a implementação do sistema nas unidades orgânicas que ainda não operam com o sistema;
 - 6.2 Identificação de requisitos, análise funcional, desenho técnico e desenvolvimento do fluxo de saída de notificações para o exterior das decisões proferidas nas petições apresentadas;

- 6.3 Identificação de requisitos, análise funcional, desenho técnico e desenvolvimento de novas funcionalidades que permitam a integração do GPS com todas as aplicações informáticas existentes, designadamente SCO, SICAT, SECIN, SGI, Base de dados de conhecimento (a ser desenvolvido), CRM, Sistema de divergências, etc.;
- 6.4 Identificação de requisitos, análise funcional, desenho técnico e desenvolvimento dos fluxos de tramitação documental dos Serviços Centrais, implementando o sistema em todos os serviços tributários e aduaneiros;
- 6.5 Identificação de requisitos, análise funcional, desenho técnico e desenvolvimento de serviços que permitam a entrega de documentos desmaterializados pelos contribuintes através do Portal das Finanças e disponibilização de informação para consulta, também via portal, do fluxo (fases/etapas) e estado do documento /processo e das decisões / serviços responsáveis;
- 6.6 Identificação de requisitos, análise funcional, desenho técnico e desenvolvimento de um formulário dinâmico para o fluxo informação-parecer-despacho adequado à NCE (norma de comunicação escrita);
- 6.7 Identificação de requisitos, análise funcional, desenho técnico e desenvolvimento da integração entre o GPS e o CRM;
- 6.8 Identificação e levantamento de requisitos para a migração para Content Navigator;
- 6.9 Garantir a operacionalidade do GPS – Gestão de Processos e Serviços.
- 6.10 Os desenvolvimentos acima referidos serão efetuados sobre a plataforma IBM FileNet e com recurso ao sistema de Gestão de Base de Dados Oracle 11g ou superior.
7. Os serviços a desenvolver neste âmbito irão traduzir-se nas seguintes atividades principais:
- i. Análise, desenho e especificação funcional:
 - a) Interpretação de necessidades de negócio;
 - b) Levantamento de requisitos;
 - c) Identificação de funcionalidades;
 - d) Perfilagem de utilizadores e níveis de acesso;
 - e) Modelação de processos;
 - f) Prototipagem de ecrãs;
 - g) Estudo de usabilidade;
 - h) Estruturação de navegação nos sistemas de informação;
 - i) Definição de entidades do sistema;
 - j) Desenho funcional do sistema de informação e enquadramento com a arquitetura atual;
 - ii. Análise, desenho e especificação técnica:
 - a) Definição de subsistemas, processos, serviços e interfaces entre estes;

- b) Desenho da arquitetura e modelação de dados;
 - c) Análise de impacto em sistemas internos e externos;
 - d) Definição dos fluxos de informação, bem como de todo um vasto conjunto de elementos conexos como meios de autenticação, proteção de dados, meios de acesso e invocação, ambientes de execução, normalização de mensagens, monitorização e gestão de níveis de serviço, requisitos infraestruturais, entre outros, com base nos *standards* definidos para a AT.
- iii. Definição de testes de utilização:
- a) Definição e configuração de casos de teste de utilização, qualidade, carga e segurança;
 - b) Definição de baterias de teste.
- iv. Desenvolvimento:
- a) Utilização de linguagens e ambientes de desenvolvimento de *software* para a codificação de peças de *software* que constituem os blocos (subsistemas, processos, serviços, etc.) definidos na Arquitectura dos Sistemas da AT;
 - b) Definição e utilização de nomenclaturas, metodologias, práticas, regras, *guidelines*, estilo de programação e documentação, entre todas as demais práticas que permitem a consolidação de todo o código gerado num conjunto coeso, uniforme, de fácil gestão (de versões, *releases*, etc.) manutenção e despiste de problemas.
- v. Realização de testes de utilização:
- a) Execução das baterias e planos de testes identificados em fase de Análise;
 - b) Elaboração de documentação dos resultados de testes;
 - c) Realização de ações de transferência de conhecimento;
 - d) Realização de ações de transferência de conhecimentos sobre a globalidade dos serviços prestados e dos entregáveis produzidos.
8. Das atividades preconizadas no ponto anterior, deverão resultar um conjunto de entregáveis descritos de forma não exaustiva nos pontos seguintes:
- a) Relatórios de progresso de Gestão de projeto em conformidade com a metodologia de gestão de projeto em vigor na AT;
 - b) Documentação com a especificação dos requisitos de negócio de cliente e requisitos funcionais;
 - c) Documentação com a arquitetura funcional do sistema enquadrada na arquitetura atual da AT;
 - d) Documentação com o modelo físico de dados;

4
7

- e) Documentação com as condições de teste, casos de teste e de aceitação.
- f) Documentação técnica com a configuração da solução;
- g) Documentação com código fonte da solução;
- h) Relatório de aceitação de testes;
- i) Plano de formação, manuais de utilização e administração;
- j) Plano de cut-over;
- k) Documentação prevista na metodologia constante na proposta do adjudicatário;
- l) Relatório de gestão do acordo quadro.

9. A prestação de serviços deve ser realizada por profissionais especializados (de diversos graus de especialização), devendo observar-se a seguinte estrutura organizativa:

9.1. Gestor de Projeto – Responsável pelo planeamento, execução e finalização do projeto em questão e das atividades associadas como, entre outras, a definição de objetivos de projeto, o levantamento de requisitos, a gestão do custo-tempo-qualidade do projeto e a documentação de todos os entregáveis associados ao mesmo;

9.2. Consultores – Analistas funcionais com conhecimento alargado em áreas consideradas relevantes para a AT, de entre as seguintes:

- a) Gestão da Tributação e Regulação Aduaneira (nacional ou internacional);
- b) Gestão de Impostos (nacional ou internacional);
- c) Gestão de Canais e Relação com o Cliente;
- d) Gestão de Processos e *Workflow*;
- f) *Compliance*, Fraude e Gestão de Risco.

9.3. Programadores – Perito ou profissional com experiência comprovada na utilização de linguagens e ambientes de programação para a codificação das peças de *software* que constituem os blocos (subsistemas, processos, serviços, etc.) definidos na Arquitetura de Sistemas da AT.

10. O adjudicatário deverá assegurar a garantia dos serviços desenvolvidos contra quaisquer defeitos por um período não inferior a um ano a contar da data de aceitação final do projeto.

11. Dentro da garantia definida, a AT poderá acionar através de um pedido de suporte, serviços de assistência para resolução de anomalias sobre os serviços desenvolvidos por parte do adjudicatário.

12. O adjudicatário não poderá ultrapassar um período superior a 48 horas (no prazo máximo de dois dias úteis) para resposta a pedidos de suporte por parte da AT.

13. É da responsabilidade do adjudicatário apresentar os contactos (número de telefone, fax, morada) para os quais a AT deve endereçar os pedidos de suporte.

14. O número de horas previsto para a presente execução contratual é de 4000 (quatro mil) horas e foi estimado independentemente do número de recursos que lhe forem afetos.

Cláusula 2.ª

Local de prestação

O local de entrega, instalação e prestação de serviços de assistência é sito em Lisboa, no Edifício Satélite, na Av. Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 28.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência da prestação do serviço

1. A produção de efeitos do presente contrato tem início com a sua outorga.
2. O segundo outorgante obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos no convite, até 15-12-2016.
3. Caso o início do contrato não coincida com o identificado primeiro dia do mês em que inicia a sua vigência, deverá a fatura mensal correspondente, refletir um preço proporcionalmente ajustado aos dias de efetiva prestação.

Cláusula 4.ª

Preço contratual

1. O preço contratual é de €190,000,00 (cento e noventa mil euros), S/IVA, de forma a incluir todas as prestações objeto do presente contrato, a que corresponde o preço hora, de €47,50 (quarenta e sete euros e cinquenta cêntimos).
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças da responsabilidade do segundo outorgante.
3. O preço a que se refere o n.º 1 será pago em prestações mensais em função do volume de trabalho realizado.

Cláusula 5.ª

Condições de pagamento

1. A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação correspondente.
2. As faturas referidas no número anterior deverão mencionar o volume de horas efetuadas no período a pagamento.

Handwritten signature or initials

3. Para os efeitos do número um, e atento o artigo 36.º do código do IVA, a primeira prestação vence-se 30 (trinta) dias após o início dos trabalhos e a última com a conclusão dos mesmos, incluindo-se nesta a respetiva aceitação pelo primeiro outorgante.
4. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados na fatura, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o segundo outorgante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no número um, as faturas serão pagas através de transferência bancária.
6. O atraso no pagamento das faturas devidas pelo primeiro outorgante confere ao segundo outorgante o direito de exigir juros de mora.

Cláusula 6.ª

Deduções nos pagamentos

O primeiro outorgante deduzirá nos pagamentos a efetuar ao segundo outorgante:

- a) As importâncias necessárias à liquidação das sanções que lhe tenham sido aplicadas, nos termos do Convite, e do teor do AQ-SDASI e dos seus respetivos lotes, que consubstanciam parâmetros base no âmbito do presente procedimento, incluindo sanções aplicáveis, nomeadamente conforme previsto no caderno de encargos do concurso limitado por prévia qualificação para a celebração do Acordo Quadro para a aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional de sistemas de informação da AT.
- b) Todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

Cláusula 7.ª

Aumento ou redução do âmbito do serviço

1. A prestação de serviços prevista no presente contrato poderá ser reduzida, nomeadamente quanto ao número de horas inicialmente previsto, até ao máximo de 30% do seu valor.
2. A prestação de serviços prevista neste contrato poderá ser aumentada, pela AT, em casos devidamente fundamentados e nos termos legais.
3. Verificando-se as situações indicadas nos n.ºs 1 e 2 da presente cláusula, haverá alteração do preço contratual, proporcional à redução ou aumento ocorrido, calculado com base no preço hora/homem indicados na proposta do concorrente adjudicatário

Cláusula 8.ª

Sigilo

1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, ou outra, relativa ao primeiro outorgante, a que venham a ter acesso por qualquer meio, direta ou indiretamente, no âmbito do acordo quadro, ou em relação com a execução do contrato.
2. Compete ao segundo outorgante assegurar que os seus trabalhadores e colaboradores, independentemente do vínculo que com ele possuam, guardem o dever de sigilo na extensão prevista no número anterior.
3. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, incluindo empresas com quem o segundo outorgante esteja em relação de grupo, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução deste contrato.
4. Exclui-se do dever de sigilo previsto nos números anteriores a informação e documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data do seu conhecimento pelo segundo outorgante ou que este seja obrigado a revelar, por força de lei ou de ordem judicial irrecorrível.

Cláusula 9.ª

Nomeação de Gestor

O Segundo outorgante designa como gestor do contrato XXXXX com os contatos: Telemóvel: XXXXX E-mail: XXXXX

Cláusula 10.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no convite do procedimento que lhe deu origem, pelos termos do acordo quadro ao abrigo do qual é celebrado, nomeadamente do exposto no caderno de encargos do concurso limitado por prévia qualificação para a celebração de Acordo Quadro para a aquisição de serviços de desenvolvimento aplicacional de sistemas de informação da AT, pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 11.ª

Disposições Finais

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.
2. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.
3. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

4. A decisão de contratar relativa ao presente contrato foi autorizada pelo despacho de 26 de fevereiro de 2016, do Sr. Subdiretor-geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da AT, XXXXX, no uso de competência subdelegada.
5. O fornecimento objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho de 2016-03-24 do Sr. Subdiretor-geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da AT, XXXXX, no uso de competência subdelegada.
6. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 2016-03-24 do Sr. Subdiretor-geral da Área de Recursos Financeiros e Patrimoniais da AT, XXXXX, no uso de competência subdelegada.
7. O encargo total resultante do presente contrato é de €233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos euros), com IVA incluído à taxa legal em vigor de 23%, e será suportado por conta de verbas inscritas no orçamento de funcionamento da AT de 2016, sob a rubrica com a classificação económica da despesa 07.01.08.A0.B0 – Aquisição de Bens de Capital – *Software* Informático, sendo o correspondente compromisso registado sob o número 6951610985.

Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições de que tem inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga.

Este contrato foi elaborado em duplicado, aos 7 dias do mês de Abril de 2016, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.